

LEI Nº 358**Abre créditos suplementares.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos os créditos suplementares seguintes, às dotações do orçamento vigente:

8-04-0	Secretário	5.500,00
8-07-0	Chefe do Serviço de Contabilidade	5.500,00
8-07-0	Auxiliar de Contador	5.280,00
8-07-0	Escrivário	2.640,00
8-07-0	Almoxarife-arquivista	2.860,00
8-09-0	Chefe do Serviço de Patrimônio	5.500,00
8-09-0	Porteiro-Contínuo	2.860,00
8-10-0	Chefe do Serviço de Fazenda	5.500,00
8-10-0	Auxiliar	3.960,00
8-10-0	3 Escribas	7.920,00
8-12-0	Chefe do Serviço de Fiscalização	5.500,00
8-12-0	Fiscal Geral de Rendas	3.960,00
8-33-0	25 professoras	55.000,00
8-33-0	4 serventes	3.520,00
8-33-0	1 porteiro	1.540,00
8-36-0	Inspetora Municipal de Ensino	2.200,00
8-60-0	Chefe dos Serviços Industriais	5.500,00
8-63-1	Encarregado do serviço de água e esgotos	3.520,00
8-63-1	Auxiliar	2.860,00
8-63-1	2 Encarregados dos serviços de captação de águas	5.720,00
8-63-1	Encarregado do Serviço de Eletricidade	3.520,00
8-63-1	2 Auxiliares	5.720,00
8-63-1	Encarregado da Usina de Eletricidade	3.520,00
8-63-1	Auxiliar	3.080,00
8-81-1	Jardineiro	2.860,00
8-89-0	Fiscal de Obras de 1ª Classe	3.740,00
8-89-0	Fiscal de Obras de 2ª Classe	2.750,00
8-89-1	Encarregado da Estação Rodoviária	3.520,00
8-89-1	2 Escribas da Estação Rodoviária	5.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

8-89-1	Encarregado do Matadouro	2.860,00
8-89-1	Magarefe	2.420,00
8-89-1	Encarregado do Cemitério	3.300,00
8-89-1	Auxiliar	2.640,00
8-90-0	Aposentados	14.960,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de fevereiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 15 de março de 1955.

